

LEI N.º 2.802, DE 08 DE MAIO DE 2001.

“Dispõe sobre majoração salarial aos servidores da Câmara Municipal de Buritama”.

Eu, **ODAIR GONÇALVES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam majorados em 10% (dez por cento) os vencimentos constantes da escala de vencimentos que compõe o anexo IV, da Lei Municipal nº 2.713, de 23 de maio de 2000.

Parágrafo Único – O anexo IV fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de abril de 2001.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA, Paço Municipal “Nésio Cardoso”, aos oito (08) dias do mês de maio de dois mil e um (2001).

ODAIR GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS
Procurador Jurídico

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS
Secretária